

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 035/2017, de 12 de novembro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termos de Colaboração e de Fomento com o Esporte Clube Grêmio Xingu, a repassar recursos e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Colaboração e de Fomento com o Esporte Clube Grêmio Xingu, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 94.703.584/0001-05, com sede neste município.

Art. 2º - Os Termos de Colaboração e de Fomento, de que trata o artigo 1º desta Lei, terão o objetivo de repassar recursos para custear despesas previstas em Planos de Trabalho, a fim de fomentar o esporte, especialmente entre crianças e jovens que frequentam escolas localizadas no território do município de Novo Xingu / RS.

Art. 3º - O município alocará, anualmente, recursos em seus orçamentos, a fim de custear as despesas com a assinatura dos Termos de Colaboração e de Fomento com a entidade referida no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - A viabilização da assinatura dos Termos de Colaboração e de Fomento e consequente repasse de recursos, está condicionada a aprovação, pelo Poder Executivo Municipal, de Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º - A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, com documentos que comprovem a sua boa e regular aplicação, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, além do constante nos acordos assinados, que terão como base, Planos de Trabalho apresentados e aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 6º - O repasse dos recursos será de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e com as disponibilidades orçamentárias do município.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, através de decreto, no que couber, caso entenda necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, 12 de novembro 2018.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 035/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências, visa a autorização por parte desta Casa Legislativa para a assinatura de Termos de Colaboração e de Fomento com o Esporte Clube Grêmio Xingu, a fim de viabilizar, neste primeiro momento, especialmente, a realização de parceria com a escolinha da Associação Chapecoense de Futebol.

Representantes do Poder Executivo Municipal estiveram, recentemente, reunidos com representantes daquela entidade de Chapecó / SC, quando concluíram que o formato mais adequado para atender as expectativas do município, em consonância com as diretrizes da Chapecoense, seria através de um clube esportivo local, que pudesse trabalhar de forma conjunta, com o apoio do Poder Público Municipal.

Com este projeto estaremos aliando a um clube de futebol local, a visibilidade de jovens atletas de nosso município por um clube da primeira divisão do futebol nacional. Isso, de imediato é um fortíssimo estímulo para que possamos atrair alunos das redes municipal e estadual, em turno inverso ao da sala de aula, para um projeto saudável que, além de ensinamentos relacionados à prática do futebol, repassará lições de ordem, disciplina, respeito e convivência.

Além do projeto de escolinha esportiva, que encontrar-se em nosso Plano de Governo Municipal, a ação, planejada pelo município, procura dar a oportunidade para que o Esporte Clube Grêmio Xingu possa se reerguer enquanto entidade e voltar a propiciar a vinculação de esporte e lazer para crianças, jovens e adultos, através do futebol.

Entretanto, é importante que seja enfatizado que é objetivo, também, do presente projeto, viabilizar o estabelecimento de um regime contínuo de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, inseridos em termos de colaboração e/ou fomento, com os conceitos descritos na Lei nº 13.019/2014.

O Termo de Colaboração diz respeito ao instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias, estabelecidas pela administração pública com as organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelo órgão de governo e que envolvam a transferência de recursos financeiros. Ele deve ser utilizado para a celebração de parcerias cujos objetos sejam serviços e atividades condizentes com as políticas públicas já conhecidas, divulgados nos programas de governo, onde a administração pública consiga estipular os objetos, as metas, os prazos e mensurar os valores que serão disponibilizados, bem como os resultados a serem alcançados.

A diferença do Termo de Colaboração para com o Termo de Fomento está, fundamentalmente, na origem da proposta. Quando a finalidade é algo estabelecido como proposta de política pública pela Administração Municipal, dizemos que se trata de Colaboração e quando a proposição for originada da Organização da Sociedade Civil e não se refere a algo que esteja previamente planejado pelo órgão público, então, dizemos tratar-se de Fomento.

Enfim, por tratar-se de entidade privada sem fins lucrativos, ao invés de contrato ou convênio, o instrumento ideal é tratado com o nome de termo de colaboração ou termo de fomento.

Nestes termos, solicitamos a aprovação do presente projeto e nos colocamos a disposição, como sempre, para maiores esclarecimentos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal